





### EDITAL N. 3/PPGPD/2022

Regula o Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 3ª Turma – 2022.

O Diretor-Geral e o Coordenador-Geral do Programa de Mestrado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam) tornam público o edital com as instruções para o processo de seleção de candidatos(as) nacionais ao Curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário referente à 3ª Turma, conforme cronograma previsto no Anexo A.

O Processo Seletivo será composto de 3 (três) etapas: Avaliação da aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional e da viabilidade do pré-projeto de pesquisa; Avaliação do pré-projeto de pesquisa, trajetória profissional e currículo lattes; e Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional.

O Mestrado Profissional da Enfam, com área de concentração em Direito e Poder Judiciário, possui 2 (duas) linhas de pesquisa, descritas no Anexo C. Ambas têm a sua independência teórica, mas guardam relação entre si.

A Linha de Pesquisa 1 – Eficiência e Sistema de Justiça, parte de uma perspectiva interinstitucional, sistêmica e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à Justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade. Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados ao desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais e do capital intelectual.

A Linha de Pesquisa 2 – Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho. Nessa linha, os alunos serão instigados a atuarem estrategicamente, como gestores ativos de conflitos no processo judicial, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da Vara e utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP1) e micro (LP2) do Poder Judiciário, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam, criado pela Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e aprovado pela Capes na 194ª reunião do CTC-ES e Parecer CNE/CES n. 350/2020, tem por foco principal a gestão judiciária e o tratamento de conflitos, e é guiado pela busca de efetivo aprimoramento do sistema de justiça e da prática jurisdicional, sendo permeado por um eixo transversal comum que contempla a ética, a integridade e a inovação.
- 1.2 As disciplinas que compõem a grade curricular do Programa contarão com aulas presenciais, no decorrer do período letivo, concentradas em uma semana por mês, de forma a possibilitar a participação dos professores e alunos, com necessidade mínima de afastamento da atividade jurisdicional, salvo em caráter excepcional.
- 1.3 Serão de responsabilidade do(a) aluno(a), em conjunto com a sua respectiva Escola, as despesas com deslocamento para as aulas presenciais, podendo a Enfam, conforme disponibilidade orçamentária, arcar com parte ou com o total dessa despesa.







- 1.4 Será vedada a comunicação formal ou informal, direta ou por interposta pessoa, durante o processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) e membros da Comissão, caso isso ocorra, causará eliminação automática.
- 1.5 Eventuais modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico da Enfam: <a href="https://www.enfam.jus.br/">https://www.enfam.jus.br/</a> e serão enviadas aos e-mails cadastrados pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar durante todo o certame essas informações, para ficarem cientes de eventuais alterações em datas e outros fatores da seleção.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 O curso terá o total de 20 (vinte) vagas, sendo oferecidas a magistrados da Justiça Federal (Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias) ou Estadual de 1º e 2º graus e Ministros(as) brasileiros(as) que preencham todos os requisitos presentes no Regimento do PPGPD/Enfam e neste instrumento.
- 2.2 As 20 (vinte) vagas serão divididas nas linhas de pesquisa **Eficiência e Sistema de Justiça** e **Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**, nos seguintes termos:
  - a) 14 (quatorze) vagas para magistrado(a) vitalício(a);
  - b) 4 (quatro) vagas para magistrado(a) vitalício(a) autodeclarado(a) preto(a) e pardo(a), conforme Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020;
  - c) 1 (uma) vaga para magistrado(a) vitalício(a) com deficiência, conforme Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020;
  - d) 1 (uma) vaga para magistrado vitalício autodeclarado indígena, conforme Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020.
- 2.3 Em caso de não preenchimento ou desistência, as vagas reservadas aos itens do 2.2 serão remanejadas, a critério da Coordenação-Geral do Programa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, além de outras que possam vir a ser editadas.
- 3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tendo a Enfam a prerrogativa de excluir deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, o(a) interessado(a) que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante a Comissão de Seleção.
- 3.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pelos(as) magistrados(as) devidamente habilitados(as), que cumprirem com os requisitos documentais contidos no item 3.9 deste edital.
- 3.4 Em sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por apenas uma linha de pesquisa.
- 3.5 É vedada a inscrição de magistrados(as) que estejam respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou estejam cumprindo período de estágio probatório.
- 3.6 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste edital e as que eventualmente sejam publicadas no sítio do PPGPD/Enfam. Não serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico: <a href="mailto:mestradoprofissional@enfam.jus.br">mestradoprofissional@enfam.jus.br</a> o meio a ser utilizado para eventuais contatos.

### Do período e forma de inscrição

3.7 As inscrições serão realizadas a partir de 00h01min do dia da publicação deste edital a 23h59 do dia 7 de março de 2022, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada após o período mencionado.







3.8 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário *on-line* constante na página da Enfam (<a href="https://www.enfam.jus.br/inscricoes/mestrado-profissional-em-direito-e-poder-judiciario-3a-turma-2022/">https://www.enfam.jus.br/inscricoes/mestrado-profissional-em-direito-e-poder-judiciario-3a-turma-2022/</a>). Com esse formulário, também deverão ser enviados, exclusivamente pelo *link* mencionado, os demais documentos necessários para a inscrição, listados no item 3.9.

### Da documentação e informações necessárias para inscrição

- 3.9 São documentos obrigatórios à inscrição:
  - a) cópia do RG, documento de identidade, frente e verso;
  - b) pré-projeto de Pesquisa, com no máximo 8 (oito) páginas, que deverá seguir primariamente as regras contidas no Anexo B deste edital e, subsidiariamente, as regras de formatação da ABNT NBR 15287;
  - c) currículo lattes atualizado constante na plataforma CNPq; e
  - d) ao autodeclarado pessoa com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial; e
  - e) ao autodeclarado índigena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena Rani ou declaração sobre sua condição de pertenciamento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.
- 3.10 No formulário de inscrição *on-line* o(a) candidato(a) deverá preencher, além dos dados pessoais e informações sobre o pré-projeto, as seguintes informações:
  - a) declaração sobre a pretensão de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência ou ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, regulamentada conforme Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020;
  - b) declaração que tem proficiência em língua estrangeira ou se pretende realizar o exame de proficiência promovido pela Enfam, conforme item 7;
  - c) defesa da trajetória profissional, com breve descrição do perfil profissional e do que foi alcançado em sua carreira, razões pelas quais suas experiências e ideias poderiam contribuir ao programa de Mestrado da Enfam e o que espera como resultado dessa formação.
- 3.11 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pretos ou pardos, referente ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021.
- 3.12 Todos os documentos exigidos a serem anexados deverão estar em arquivo formato PDF.
- 3.13 O não preenchimento completo do formulário de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 3.9 deste edital ou o envio de documento não legível implicará a não homologação da inscrição.

### Da homologação das inscrições

- 3.13 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado no dia **11 de março de 2022**, no sítio eletrônico: <a href="https://www.enfam.jus.br/">https://www.enfam.jus.br/</a>
- 3.14 Os(as) candidatos(as) indicados(as) nas inscrições homologadas estarão inscritos no certame.

### 4. DAS TRÊS ETAPAS DA SELEÇÃO

Da Primeira Etapa: Avaliação de aderência e viabilidade do pré-projeto de pesquisa (etapa sem identificação do(a) candidato(a), garantindo seu anonimato)

4.1 A análise do pré-projeto de pesquisa, nesta etapa, será realizada pelos seguintes critérios:







- a) aderência às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional;
- b) viabilidade do pré-projeto de pesquisa
- 4.2 O(a) candidato(a), ao apresentar o pré-projeto de pesquisa, responsabiliza-se legalmente pela veracidade e autoria de todas as informações prestadas, sob pena de desconsideração da documentação apresentada e exclusão do certame.
- 4.3 A não entrega ou a entrega parcial do pré-projeto acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) do certame.
- 4.4 Do resultado desta etapa, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado provisório.

### Da Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do currículo Lattes do candidato

- 4.5 A avaliação do pré-projeto de pesquisa e a análise da trajetória profissional e do currículo Lattes do candidato observarão os seguintes critérios:
  - a) relevância e impactos da pesquisa para o Judiciário, considerando seus atuais macrodesafios;
  - b) inovação;
  - c) potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados;
  - d) objetividade e uso da língua culta na escrita do pré-projeto; e
  - e) maior ou menor aderência às linhas de pesquisa do mestrado;
  - f) maior ou menor viabilidade da pesquisa.
- 4.6 Estarão aptos para a terceira etapa, os 40 (quarenta) candidatos(as) com maior pontuação, respeitando a Resolução Enfam n. 2 de 13 de julho de 2020 no que tange às políticas das ações afirmativas.
- 4.7 Todas as avaliações serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com apenas uma casa decimal de valor cinco (0,5), nota que será utilizada exclusivamente para fins de classificação nesta etapa.
- 4.8 A nota mínima para aprovação nesta etapa será 7,0 (sete)
- 4.9 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de formulário no sítio da Enfam, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado provisório.

### Da Terceira Etapa: Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional

- 4.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa e que forem aprovados(as) no exame de proficiência promovido pela Enfam ou apresentaram comprovante de proficiência até o dia 17 de maio de 2022, defenderão seus pré-projetos de pesquisa e apresentarão suas trajetórias profissionais, em entrevista feita por sessão pública virtual, entre os dias 23 de maio e 10 de junho de 2022, com data e hora a serem informadas no dia 20 de maio de 2022.
- 4.11 A entrevista pessoal será pública, via plataforma Zoom, conduzida pela Comissão de Seleção e gravada integralmente pela Enfam.
- 4.12 Os(as) candidatos(as) participantes do certame deverão providenciar, previamente, os meios necessários (computador, microfone, câmera e acesso à internet que viabilize videochamada) para participar dessa etapa do certame, não se responsabilizando a Enfam por quaisquer destas questões de ordem técnica.
- 4.13 Será obrigatório o uso de câmeras por todos os integrantes durante a entrevista, tanto Comissão de Seleção como candidatos(as).
- 4.14 O(a) candidato(a) que não estiver on-line na sessão pública virtual no horário estipulado terá 10 (dez) minutos de tolerância, podendo seu horário ser modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato.







- 4.15 Não se respeitando a tolerância de tempo do item 4.14 e sem comunicação do(a) candidato(a) com a Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, será o(a) candidato(a) excluído(a) do certame.
- 4.16 A terceira etapa será realizada para aferir:
  - a) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa para a qual se inscreveu;
  - b) as potencialidades do(a) candidato(a) para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
  - c) a defesa do Projeto de Pesquisa e da trajetória profissional do(a) candidato(a), além da aderência de suas atividades e produções à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante Currículo Lattes, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 4.17 O(o) candidato(a) terá sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo essa a única que definirá a ordem de classificação final para o ingresso nas vagas do Mestrado do PPGPD/Enfam.
- 4.18 Todas as avaliações serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com apenas uma casa decimal de valor cinco (0,5), nota que será utilizada exclusivamente para fins de classificação nesta etapa.
- 4.19 Cada candidato(a) será classificado(a) uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.
- 4.20 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete).
- 4.21 Serão selecionados 20 (vinte) candidatos(as) para ocuparem as vagas existentes no Mestrado do PPGPD/Enfam, conforme a linha de pesquisa, restando os demais aprovados pela Comissão de Seleção disponíveis para assumir uma vaga, caso algum dos aprovados desista, obedecendo-se o Sistema de Cotas de Ação Afirmativa quando viável, não existindo reserva de vagas para certames posteriores.

### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no sítio do PPGPD/Enfam: <a href="https://www.enfam.jus.br/">https://www.enfam.jus.br/</a>.
- 5.2 Os recursos referentes às inscrições não homologadas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados sobre a inscrição, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 15 de março de 2022, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final aprovados para a primeira etapa do certame.
- 5.3 Na Primeira Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 12 de abril de 2022, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final aprovados para a segunda etapa do certame.
- 5.4 Na Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do currículo Lattes, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 17 de maio de 2022, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final aprovados para a quarta etapa do certame.
- 5.5 Na Terceira Etapa: Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa e da trajetória profissional, os recursos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para serem interpostos após a publicação dos resultados, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, devendo o resultado final ser publicado no dia 1º de julho de 2022, sendo os(as) candidatos(as) constantes na lista final considerados aprovados para integrar o corpo discente do mestrado profissional da Enfam.
- 5.6 O(a) candidato(a) pode pedir vista da nota de sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado provisório no sítio do PPGPD/Enfam, por meio de







formulário on-line, que será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo.

- 5.7 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Enfam, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.
- 5.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico ou outros meios que não o formulário específico.
- 5.9 Os prazos para divulgação dos resultados dos recursos constam no cronograma (Anexo A).

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1 A banca examinadora, sob a presidência do Coordenador-Geral do Programa ou indicado por ele, será integrada por três professores do Corpo Docente Permanente do Mestrado, e dois convidados externos com notório saber e reconhecida, significativa e sólida experiência profissional em formação judicial e/ou estudos acerca do Poder Judiciário.
- 6.2 A Comissão indicada nos termos do item 6.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com auxílio da Coordenação-Geral do Programa e da Secretaria Executiva da Enfam.

### 7. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 7.1 Para participar da 3ª etapa do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o dia **17 de maio de 2022, obrigatoriamente**, o comprovante da proficiência em línguas estrangeiras.
- 7.2 A Enfam promoverá exame de proficiência em língua estrangeira aos(às) candidatos(as) interessados(as) e que tenham informado no ato da inscrição esse interesse.
- 7.3 O exame de proficiência será realizado nas línguas inglesa, francesa, italiana ou alemã, conforme escolha feita previamente no ato da inscrição do processo seletivo.
- 7.4 As especificações sobre a promoção do exame de proficiência pela Enfam serão publicadas na página da Enfam a partir da primeira quinzena de março de 2022.
- 7.5 Todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida no documento referenciado no item 7.7 receberão certificado de aprovação no exame de proficiência, válido para este e o próximo processo seletivo do Mestrado Profissional Enfam previsto para 2023.
- 7.6 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar se participará de prova de proficiência ofertada pela Enfam ou se apresentará comprovante de proficiência.
- 7.7 A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá ocorrer por meio dos seguintes documentos e independentemente da antiguidade:
  - a) Emissão de comprovante ou diploma pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras de qualquer universidade federal ou estadual ou;
  - b) Diplomas de curso superior (bacharelado ou licenciatura) em uma das línguas estrangeiras elencadas neste edital ou;
  - c) Histórico de curso angariado em mestrado ou doutorado (reconhecido pelo MEC) no qual conste a proficiência em algum dos idiomas relacionados, sendo aceita também declaração da coordenação ou secretaria do referido curso, que declare ter o egresso alcançado essa proficiência, devendo-se constar: nome completo, CPF ou RG e em qual língua alcançou aprovação;
  - d) Certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras elencadas, emitido por instituição particular de ensino reconhecida e que seja equivalente ou superior aos níveis elencados na "alínea e" deste item;







- e) Apresentar comprovação de aprovação, em algum dos seguintes exames oficiais e com a seguinte pontuação definida:
  - i) para inglês: certificado do Test of English as a Foreign Language TOEFL, em uma das modalidades: Paper Based Test, com o resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos; Internet Based Test, com o resultado mínimo de 80 pontos; Test of English for International Communication – TOEIC, com mínimo de 605 pontos; ou International English Language Test – IELTS, com mínimo de 6,0 pontos, sem validade;
  - ii) para francês: Test de Connaissance du Français TCF, sem validade; Test de Connaissance du Français TCF Capes, sem validade; Diplôme d'Études en Langue Française DELF, mínimo de B2, sem validade; ou Diplôme Approfondi de Langue Française DALF, sem validade;
  - iii) para italiano: Teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura IIC, mínimo de B2, sem validade; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; ou Certificado Universidade de Siena, mínimo CILS DUE-B2, sem validade;
  - iv) para alemão: Goethe-Zertifikat, com mínimo de B2, sem validade; TestDaF, com mínimo de TDN 3, sem validade; Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang, com mínimo de DSH 1, sem validade; ou OnSET, com mínimo de B2, sem validade.
- 7.8 O(a) candidato(a) aprovado em prova de proficiência em exame realizado pela Enfam nos anos de 2020 ou 2021 não precisará apresentar comprovante.
- 7.9 Nenhuma outra comprovação, além das previstas no item 7.7, serão consideradas para fins deste edital.

### 8. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 8.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no 2º semestre de 2022, nos termos deste edital, será realizada virtualmente, no período de 6 a 8 de julho de 2022, para o início do ano letivo de 2022 previsto para 15 agosto de 2022, conforme calendário oficial do Programa, que ficará disponível no sítio da Enfam após o término do certame: https://www.enfam.jus.br
- 8.2 Para a matrícula ser efetivada, será **obrigatório** o envio, no ato da matrícula:
  - 8.2.1 Certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ao qual está vinculado, com menção ao cumprimento do estágio probatório e eventual existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar; cópia do diploma de graduação, do Título de Eleitor; da certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do sítio do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); e da comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.
- 8.3 O(a) discente que não realizar sua matrícula ou não apresentar os documentos no período estipulado no item 8.2, perderá o direito à vaga, convocando-se o(a) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera que o sucederia, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os(as) candidatos(as) serão os(as) únicos responsáveis pelo acesso às etapas da seleção, sendo sua obrigação garantir todos os instrumentos necessários para participar adequadamente e, no horário previsto, de todas as etapas, podendo suas identificações serem solicitadas em qualquer momento do certame.
- 9.2 Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) até a matrícula, será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, com a mesma linha de pesquisa e que esteja concorrendo no mesmo âmbito de vagas.







- 9.3 No caso de empate entre os(as) candidatos(as), em qualquer das etapa do certame, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - i) não usufruto de afastamento de longa duração, nos termos da Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justica, nos últimos 5 (cinco) anos:
  - ii) maior tempo como membro vitalício da magistratura;
  - iii) produção técnica e/ou livros ou artigos publicados; e
  - iv) diversidade de gênero, regional e institucional.
- 9.4 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material dos(as) candidatos(as) não classificados(as), poderá ser eliminado, após 90 (noventa) dias.
- 9.5 Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.
- 9.6 Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não seguir todas as disposições do presente edital.
- 9.7 O(a) discente matriculado(a) que abandonar o curso ou não cumprir seus deveres e prazos, sem justificativa adequada, deverá ressarcir à Enfam os valores totais estimados com a sua capacitação, nos moldes do §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e alterações.
- 9.8 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no síto da Enfam, disponível em: <a href="https://www.enfam.jus.br/">https://www.enfam.jus.br/</a>
- 9.9 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio do sítio ou pelo e-mail cadastrado pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição do certame.
- 9.10 A Comissão de Seleção poderá realizar ao longo do processo seletivo alteração neste edital, inclusive na distribuição de vagas. As alterações serão devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por intermédio do e-mail da inscrição e publicadas no sítio da Enfam.
- 9.11 Os casos omissos, as eventuais dúvidas e justificativas de que trata o item 9.9 deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, por intermédio do e-mail mestradoprofissional@enfam.jus.br que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado do PPGPD/Enfam.

Ministro OG FERNANDES Diretor-Geral da Enfam

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN Coordenador-Geral do Programa de Mestrado da Enfam







## Anexo A EDITAL N. 3/PPGPD-ENFAM/2022 PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DO PPGPD/Enfam 2022  Todas as publicações serão feitas no sítio do  PPGPD/Enfam  INSCRIÇÕES			
		Período de inscrições	9 de fevereiro a 7 de março (até as 23h59)
		Publicação das inscrições deferidas	11 de março
Prazo para interposição de recurso	até 13 de março		
Publicação definitiva das inscrições	15 de março		
Avaliação do Pré-Projet			
Análise do Projeto de Pesquisa	15 a 25 de março		
Publicação do resultado provisório	29 de março		
Prazo para interposição de recursos	até 1º de abril		
Publicação do resultado definitivo	12 de abril		
	o de Pesquisa, Trajetória culo Lattes (2ª Etapa)		
Análise do Projeto de Pesquisa com defesa da trajetória profissional e Currículo Lattes	4 a 22 de abril		
Publicação do resultado provisório	3 de maio		
Prazo para interposição de recurso	até 6 de maio		
Publicação do resultado definitivo	17 de maio		
Entrega do comprovante de exame de proficiência	até 17 de maio		
Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional (3ª Etapa)			
Período para as entrevistas virtuais	23 de maio a 10 de junho		
Resultado provisório das entrevistas	14 de junho		
Prazo para interposiçao de recurso	até 17 de junho		
CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Publicação da classificação final do Processo Seletivo pela Comissão de Seleção	1º de julho		
Período de matrícula com apresentação da documentação comprobatória	6 a 8 de julho		
Abertura do ano letivo, aula inaugural e Webinário de Integração virtual obrigatório para os ingressantes	15 de agosto (previsão presencial)		







# Anexo B EDITAL N. 3/PPGPD-ENFAM/2022 PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

PRAZO: até dia 7 de março de 2022.

#### **FORMATO:**

O pré-projeto de pesquisa deverá ter no máximo 8 (oito) páginas, excluindo-se a capa.

A identificação do(a) candidato(a) deverá constar exclusivamente da capa do pré-projeto de pesquisa.

Deverá ser utilizada fonte Times New Roman 12, com espaçamento 1,5 pt, respeitando-se os itens de capa e conteúdo abaixo indicados.

Eventuais dúvidas de formatação deverão ser sanadas com o uso da NBR 15287.

Os moldes da apresentação do projeto de pesquisa neste formato são OBRIGATÓRIOS.

### **CAPA**

- a) Nome:
- b) Unidade onde exerce as funções e tribunal a que o(a) candidato(a) está vinculado;
- c) Linha de pesquisa escolhida;
- d) Título
- e) Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título.

#### CONTEÚDO:

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

### 1. Tema da Pesquisa

(área maior em que se insere a pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno. Ex. Inteligência Artificial no Poder Judiciário)

### 2. Delimitação do tema

(identificação, dentro da área maior, do tema sobre o qual a pesquisa será desenvolvida. Ex. Aspectos éticos do uso da inteligência artificial para a produção de decisões judiciais)

### 3. Contexto e Justificativa

(Por que esta pesquisa é importante? Como ela afeta o Poder Judiciário e/ou a sociedade? Qual sua relevância? A pesquisa está vinculada a algum dos macrodesafios do Poder Judiciário? Qual o impacto transformador da pesquisa? A pesquisa é inovadora?)

### 4. Problema

(em forma de pergunta, o que será avaliado/testado na pesquisa durante o curso, considerando que se trata de um Mestrado Profissional)

### 5. Hipótese

(expectativa de resposta ao problema de pesquisa, diante do atual referencial teórico-prático do candidato)

### 6. Metodologia

(descrição sucinta dos métodos e procedimentos que o candidato avalia que poderão ser adotados para a execução do projeto de pesquisa).

### 7. Riscos e Dificuldades

(possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance dos objetivos da pesquisa, além de explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades).

### 8. Cronograma

(Distribuição, ao longo de dois anos, das atividades necessárias para a execução do projeto de pesquisa e cumprimento dos demais requisitos do Mestrado Profissional)

### 9. Trajetória Profissional

(descrição da trajetória profissional, pontuando experiências que possam agregar valor à pesquisa a ser desenvolvida)







## Anexo C EDITAL N. 3/PPGPD-ENFAM/2022 PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO LINHAS DE PESQUISA

### Área(s) de Concentração: Direito e Poder Judiciário

Vive-se um momento em que o sistema judicial contemporâneo enfrenta os maiores volumes de processos da sua história. Segundo os dados coletados pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório Justiça em Números, o ano de 2020 finalizou com 75,4 milhões de processos pendentes.

Durante o ano de 2020 ingressaram 25,8 milhões de casos novos no Poder Judiciário.

Inovações visando à cooperação e racionalidade do sistema precisam ser adotadas, pois se constata que, apesar de todo o esforço concentrado, com base em um sistema de metas de produtividade, a taxa de congestionamento tem permanecido estável, com baixa oscilação entre patamares muito elevados.

Nessa perspectiva, é indispensável o desenvolvimento de pesquisas aplicadas sobre o Poder Judiciário, que tenham como objetivo a eficiência e efetividade do sistema de justiça e sejam especialmente focadas, tomando como ponto de partida o direito processual, nas seguintes áreas: litigiosidade estrutural e de massa, sistema de precedentes, proteção dos vulneráveis e das minorias, tutela dos interesses difusos (meio ambiente, consumidor, saúde, idosos, infância e adolescência, pessoas com deficiência etc). segurança pública, criminalidade organizada, crimes financeiros.

O objetivo é elevar o nível de qualificação dos(as) alunos(as) nas competências necessárias para o exercício da função judicial, levando-se em consideração os desafios contemporâneos da magistratura, a complexidade crescente das relações sociais, os avanços tecnológicos, a transnacionalidade dos direitos e a necessidade de democratização do Poder Judiciário.

A Área de Concentração se subdivide em duas Linhas de Pesquisa, quais sejam:

- Eficiência e Sistema de Justiça (Linha 1).
- Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional (Linha 2).

Ambas possuem a sua independência teórica, mas guardam relação entre si para conectarem-se à Área de Concentração de Direito e Poder Judiciário.

A Linha de Pesquisa 1, Eficiência e Sistema de Justiça, propõe um olhar sistêmico e global dos problemas que afetam o Poder Judiciário, mas também o sistema de justiça como um todo.

A Linha de Pesquisa 2, Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, estuda efetividade na prestação jurisdicional tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP 1) e micro (LP 2) do Poder Judiciário (AC).

### Linha de Pesquisa 1: Eficiência e Sistema de Justiça

A linha de pesquisa "Eficiência e Sistema de Justiça" parte de um olhar sistêmico e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade.







Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados para o desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais, do capital intelectual e da inteligência, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

Além disso, a linha tem por objetivo difundir a ideia de inovação como ferramenta de gestão e governança judiciais, propiciando necessárias reflexões sobre um novo design organizacional do Poder Judiciário, que melhore o seu desempenho e reduza custos.

Considerando os desafios da era digital e a necessidade de gestão de riscos, a Linha 1 também se estrutura a partir da ideia de inovação, com fundamento na premissa de que a definição das estratégias para a prevenção e solução de conflitos deve ser concebida a partir da compreensão da sua origem, natureza e alcance, possibilitando atuação sistêmica do Poder Judiciário como sistema judicial multiportas.

O foco dessa linha é um olhar interinstitucional e global dos problemas que afetam o sistema de justiça.

### Linha de Pesquisa 2: Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional

Os(as) alunos(as) serão instigados a atuar estrategicamente como gestores ativos de conflitos no processo judicial, no emprego dos recursos legais e institucionais disponíveis para a concreta e efetiva solução de problemas jurídicos, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da Vara, utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados, para melhoria da prestação jurisdicional.

Além disso, a linha objetiva pesquisar os dilemas éticos que permeiam a atuação profissional e privada dos magistrados, principalmente em face da realidade social e das mudanças decorrentes da chamada era digital, buscando subsídios em conceitos filosóficos e em normativas que pautam a atuação do juiz. Para tais estudos, serão investigadas as normas pertinentes na Loman, Código de Ética da Magistratura (CNJ), Código de Ética da Magistratura Ibero-americana e Princípios de Bangalore.

Desse modo, a linha de pesquisa estuda o processo, a gestão processual e efetividade dentro de cada unidade judicial, identificando gargalos e construindo soluções viáveis para os problemas identificados, objetivando uma prestação jurisdicional mais célere e qualificada. Para tanto, busca-se, também, estudar a administração judicial aplicada às unidades judiciais.

Nesse sentido, pretende enfrentar problemas novos, que surgem diariamente na era digital, considerando os novos direitos e a complexidade da sociedade pós-moderna, tais como as demandas estruturais e os litígios de alta complexidade, as técnicas de molecularização e o tratamento adequado de conflitos no julgamento colegiado, os diferentes modelos de resolução do conflito penal, bem como as novas formas de tratamento das demandas nos Juizados Especiais e as ferramentas inovadoras de gestão no âmbito dos processos de execução de títulos extrajudiciais e cumprimento de sentença.

Portanto, a linha de pesquisa "Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional" tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.